

RESOLUÇÕES PRIP-O2/SC - 2022

RESOLUÇÃO II

Quanto ao documento 048.

Ementa: Solicitação de Saída.

O PRIP-O2 - 2022 Resolve: 1. Aprovar o pedido de saída do Ministro por ser um compromisso assumido com a Federação de UPA.

RESOLUÇÃO II

Quanto ao documento 008.

Ementa: Pedido de Despojamento Ministerial.

Considerando: 1) O pedido feito em caráter irrevogável da parte do solicitante Rev. Luís Gustavo de Brito 2) Considerando o que preceitua o Artigo 48 da CI/IPB O PRIP-O2 - 2022 Resolve: 1. Tomar conhecimento 2. Proceder a exoneração a pedido do Rev. Luis Gustavo de Brito 3. Determinar ao Secretário Executivo que comunique a Secretaria Executiva da IPB a respeito da decisão deste concílio. 4 . Agradecer a Deus pela vida e ministério exercido pelo Rev. Gustavo em nosso meio. 5. Rogar a benção de Deus sobre a vida e família do irmão Luís Gustavo.

RESOLUÇÃO III

Quanto ao documento 007.

Ementa: Dissolução de Laços Pastorais.

Considerando: 1) Que os três pedidos de dissolução de laços pastorais foram apresentados por pastores designados pelo PRIP para o ano de 2022. 2) Que o Rev. Luís Gustavo de Brito foi exonerado a pedido nesta reunião deste concílio. O PRIP-O2 - 2022 Resolve: 1. Tomar conhecimento. 2. Declarar prejudicado os documentos do Rev. Isaías Silva Lima e Luis Carlos Gomes Torres. 3. Dissolver nesta data os laços pastorais entre a Igreja Presbiteriana Nova Canaã e o Rev. Luís Gustavo de Brito. 4. Determinar que o irmão Luís Gustavo de Brito passe a frequentar a 1ªIP Bady Bassitt a partir desta data.

RESOLUÇÃO IV

Quanto ao documento 042.

Ementa: Aspirante ao Ministério - Rogério.

Considerando: 1) Que o Manual do Candidato traz diretrizes que devem nortear os Concílios quanto ao envio de candidatos, nele lemos no tópico 2, "aspirantes": Demonstração de vocação por vivências e práticas. O Conselho jamais pode atestar que alguém demonstrou vocação para o ministério apenas por ouvir dizer, ou porque o próprio interessado, numa autoavaliação, se julgou vocacionado. 2 - Que é o próprio manual que apresenta algumas exigências que podem auxiliar o Conselho e o Presbitério a não incorrer neste erro, conforme consta no tópico "a caminhada": Leituras e estudos; Exercer atividades na ED; Participar e dirigir reuniões; Estudar a Bíblia e doutrinas (Confissão de Fé e Catecismos); Estudar forma de governo da igreja; Praticar evangelização (abrir campo) e Finalizar estudos de nível médio ou superior. 3) Que a ficha de avaliação do aspirante não foi preenchida pelo Conselho. O PRIP-O2 - 2022 Resolve: 1. Tomar conhecimento. 2. Encaminhar o candidato para a Comissão de Candidatos para prosseguimento do processo. 3. Determinar que as pendências sejam regularizadas pelo Conselho e posteriormente reencaminhada a este Concílio na próxima R.O. em 2023 (Comprovação de vocação evangelística (Abertura de campo) e preenchimento da Ficha de Avaliação do Aspirante). 4. Rogar as bênçãos de Deus sobre o aspirante e sobre a igreja.

RESOLUÇÃO V

Quanto ao documento 041.

Ementa: Aspirante ao Ministério - Welington.

Considerando: 1) Que o Manual do Candidato traz diretrizes que devem nortear os Concílios quanto ao envio de candidatos, nele lemos no tópico 2, "aspirantes": Demonstração de vocação por vivências e práticas. O Conselho jamais pode atestar que alguém demonstrou vocação para o ministério apenas por ouvir dizer, ou porque o próprio interessado, numa autoavaliação, se julgou vocacionado. 2 - Que é o próprio manual que apresenta algumas exigências que podem auxiliar o Conselho e o Presbitério a não incorrer neste erro, conforme consta no tópico "a caminhada": Leituras e estudos; Exercer atividades na ED; Participar e dirigir reuniões; Estudar a Bíblia e doutrinas (Confissão de Fé e Catecismos); Estudar forma de governo da igreja; Praticar evangelização (abrir campo) e Finalizar estudos de nível médio ou superior. 3) Que a ficha de avaliação do aspirante não foi preenchida pelo Conselho. O PRIP-O2 - 2022 Resolve: 1. Tomar conhecimento. 2. Encaminhar o candidato para a Comissão de Candidatos para prosseguimento do processo. 3. Determinar que as pendências sejam regularizadas pelo Conselho e posteriormente reencaminhada a este Concílio na próxima R.O. em 2023 (Comprovação de vocação evangelística (Abertura de campo) e preenchimento da Ficha de Avaliação do Aspirante). 4. Rogar as bênçãos de Deus sobre o aspirante e sobre a igreja.

RESOLUÇÃO VI

Quanto ao documento 035.

Ementa: Renúncia do Sem.Dayher.

Considerando: 1) A clareza da decisão tomada pelo então seminarista. O PRIP-O2 - 2022 Resolve: 1. Tomar conhecimento 2. Reconhecer o zelo do irmão Dayher com relação à sua vida espiritual e sua não vocação para o ministério. 3. Rogar as bênçãos de Deus sobre a vida do irmão, sua família e igreja.

RESOLUÇÃO VII

Quanto ao documento 034.

Ementa: Criação do Ponto de Pregação de Vista Alegre do Alto.

O PRIP-O2 - 2022 Resolve: 1. Tomar conhecimento e rogar as bênçãos de Deus sobre o referido trabalho.

RESOLUÇÃO VIII

Quanto ao documento 037.

Ementa: Recondução de Seminaristas.

Considerando: 1) Que o ano letivo de 2022 ainda está em curso. 2) Que não há comprovante de conclusão do ano letivo em curso 3) Que não é incumbência dos tutores solicitarem verbas para seus tutelados, conforme Manual de Candidatos.

"Responsabilidades do tutor: 1.Acompanhar o candidato em sua vida acadêmica, vocacional e espiritual. 2.Atender o candidato em suas necessidades referentes a problemas, dificuldades e atividades acadêmicas, práticas pastorais e eclesiais. 3.Comunicar ao Presbitério os problemas do candidato que não tenha conseguido solucionar. 4.Prestar relatório anual ao Presbitério. 5.Orientar e mesmo prover campo para prática pastoral, caso o próprio candidato não o consiga. 6.Contribuir, com todo o empenho, para o crescimento intelectual, espiritual e teológico do candidato. 7.Prover de condições que permitam o melhor relacionamento possível com o Presbitério e suas igrejas. 8.Determinar que o candidato esteja presente em todas as reuniões do presbitério, prestando serviços e se familiarizando com os trabalhos conciliares. 9.Ser o orientador da tese e da exegese de seus tutelados. O PRIP-O2 - 2022 Resolve: 1. Tomar conhecimento. 2. Declarar os documentos prejudicados pelas razões expostas nos considerandos.

RESOLUÇÃO IX

Quanto ao documento 038.

Ementa: Manutenção de Verba Seminarista.

Considerando: 1) Que esta reunião não trata de finanças. 2) Que não temos conhecimento da realidade financeira do Concílio para 2023. 3) Que o orçamento para 2023 só será tratado na próxima R.O. 4) Que a solicitação de auxílio financeiro está atrelada a disponibilidade de recursos do orçamento do próximo ano. O PRIP-O2 - 2022 Resolve: 1. Tomar conhecimento. 2. Encaminhar o documento para a próxima R.O.

RESOLUÇÃO X

Quanto ao documento 040.

Ementa: Aspirante ao Ministério - Francisco.

Considerando: 1) Que o Manual do Candidato traz diretrizes que devem nortear os Concílios quanto ao envio de candidatos, nele lemos no tópico 2, "aspirantes": Demonstração de vocação por vivências e práticas. O Conselho jamais pode atestar que alguém demonstrou vocação para o ministério apenas por ouvir dizer, ou porque o próprio interessado, numa autoavaliação, se julgou vocacionado. 2 - Que é o próprio manual que apresenta algumas exigências que podem auxiliar o Conselho e o Presbitério a não incorrer neste erro, conforme consta no tópico "a caminhada": Leituras e estudos; Exercer atividades na ED; Participar e dirigir reuniões; Estudar a Bíblia e doutrinas (Confissão de Fé e Catecismos); Estudar forma de governo da igreja; Praticar evangelização (abrir campo) e Finalizar estudos de nível médio ou superior. 3) Que a ficha de avaliação do aspirante não foi preenchida pelo Conselho. O PRIP-O2 - 2022 Resolve: 1. Tomar conhecimento. 2. Encaminhar o candidato para a Comissão de Candidatos para prosseguimento do processo. 3. Determinar que as pendências sejam regularizadas pelo Conselho e posteriormente reencaminhada a este Concílio na próxima R.O. em 2023 (Comprovação de vocação evangelística (Abertura de campo) e preenchimento da Ficha de Avaliação do Aspirante). 4. Rogar as bênçãos de Deus sobre o aspirante e sobre a igreja.

RESOLUÇÃO XI

Quanto ao documento 014.

Ementa: Livro de Atas - IP Mirassol.

Considerando: 1) que a ata nº 642 (páginas 41 e 43) omite informações necessárias dos membros recebidos, conforme Regulamento para Confecção de Atas (Art. 12, Inciso II); 2) que as outras atas estão em conformidade com o padrão do Regulamento para Confecção. O PRIP-O2 - 2022 Resolve: 1. Aprovar os atos do Conselho e reprovar a lavratura da ata 642. 2. Determinar a correção da ata que omite informações necessárias

para o recebimento de novos membros.

RESOLUÇÃO XII

Quanto ao documento 016.

Ementa: Livro de Atas - IP Penápolis.

Quanto aos Atos e a Lavratura das Atas 19 a 22 do Conselho da IP Penápolis O PRIP-02 2022 RESOLVE: 1.Aprovar a Lavratura das Atas 19 a 22 e os Atos do Conselho da Igreja Presbiteriana de Penápolis com a seguinte observação: o item que trata sobre a tesouraria da Igreja nas Atas 20 e 21 é inconstitucional pois fere o artigo 84 da CI-IPB. 2.Declarar nulas todas as transações financeiras efetuadas pelo Conselho até a eleição de um novo tesoureiro. 3. Determinar ao Conselho que observe o que preceitua o regimento da CI-IPB para compor a diretoria do Conselho.

RESOLUÇÃO XIII

Quanto ao documento 015.

Ementa: Livro de Atas - IP Nova Canaã.

Considerando: 1) que as normas para confecção de atas foram observadas; 2) que as decisões estão balizadas em harmonia com a CI/IPB. O PRIP-O2 - 2022 Resolve: 1. Aprovar os atos e a lavratura das atas em seus termos. 2. Louvar a Deus pelo conselho da IP Nova Canaã.

RESOLUÇÃO XIV

Quanto ao documento 001.

Ementa: Convocação.

O PRIP-O2 - 2022 Resolve: 1. Tomar conhecimento. 2. Arquivar.

RESOLUÇÃO XV

Quanto ao documento 002.

Ementa: Credenciais.

O PRIP-O2 - 2022 Resolve: 1. Tomar conhecimento. 2. Arquivar.

RESOLUÇÃO XVI

Quanto ao documento 003.

Ementa: Exercício Devocional.

O PRIP-O2 - 2022 Resolve: 1. Tomar conhecimento. 2. Aprovar. 3. Arquivar.

RESOLUÇÃO XVII

Quanto ao documento 004.

Ementa: Horário Regimental.

O PRIP-O2 - 2022 Resolve: 1. Tomar conhecimento. 2. Aprovar. 3. Arquivar.

RESOLUÇÃO XVIII

Quanto ao documento 005.

Ementa: Justificativas de Ausência.

O PRIP-O2 - 2022 Resolve: 1. Tomar conhecimento. 2. Aprovar. 3. Arquivar.

RESOLUÇÃO XIX

Quanto ao documento 009.

Ementa: Jubilação e Despojamento de Ministros.

Considerando: 1) Que ambos os irmãos Rev.Hildo Barcelos e o Rev.José César serviram este Concílio e a IPB, pelo tempo que o Senhor lhes permitiu, sendo o primeiro Jubilado e o segundo exonerado sem censura O PRIP-O2 - 2022 Resolve: 1. Agradecer a Deus pela vida e trabalho dos referidos irmãos junto ao PRIP. 2. Rogar a benção do Senhor Jesus sobre a vida deles e de suas famílias. 3. Acatar a resolução do SC-IPB. 4. Arquivar.

RESOLUÇÃO XX

Quanto ao documento 024.

Ementa: Carta 01 - Principais Resoluções da XL RO do SC/IPB 2022.

O PRIP-O2 - 2022 Resolve: 1. Tomar conhecimento. 2. Fazer conhecido no âmbito do Concílio as resoluções do SC-IPB através das suas Cartas Pastorais. 3. Arquivar.

RESOLUÇÃO XXI

Quanto ao documento 025.

Ementa: Carta 02 - Pastoral sobre Aborto - Resolução Final.

O PRIP-O2 - 2022 Resolve: 1. Tomar conhecimento. 2. Fazer conhecido no âmbito do Concílio as resoluções do SC-IPB através das suas Cartas Pastorais. 3. Arquivar.

RESOLUÇÃO XXII

Quanto ao documento 026.

Ementa: Carta 03 - Pastoral Enfrentamento às Drogas.

O PRIP-O2 - 2022 Resolve: 1. Tomar conhecimento. 2. Fazer conhecido no âmbito do Concílio as resoluções do SC-IPB através das suas Cartas Pastorais. 3. Arquivar.

RESOLUÇÃO XXIII

Quanto ao documento 027.

Ementa: Carta 04 - Pastoral Eclesiologia.

O PRIP-O2 - 2022 Resolve: 1. Tomar conhecimento. 2. Fazer conhecido no âmbito do Concílio as resoluções do SC-IPB através das suas Cartas Pastorais. 3. Arquivar.

RESOLUÇÃO XXIV

Quanto ao documento 028.

Ementa: Carta 05 - Pastoral Ética na Política.

O PRIP-O2 - 2022 Resolve: 1. Tomar conhecimento. 2. Fazer conhecido no âmbito do Concílio as resoluções do SC-IPB através das suas Cartas Pastorais. 3. Arquivar.

RESOLUÇÃO XXV

Quanto ao documento 029.

Ementa: Carta 06 - Pastoral Práticas Neopuritanas.

O PRIP-O2 - 2022 Resolve: 1. Tomar conhecimento. 2. Fazer conhecido no âmbito do Concílio as resoluções do SC-IPB através das suas Cartas Pastorais. 3. Arquivar.

RESOLUÇÃO XXVI

Quanto ao documento 030.

Ementa: Alteração no Regulamento de Atas - SC 2022.

O PRIP-O2 - 2022 Resolve: 1. Tomar conhecimento. 2. Fazer conhecido no âmbito do

Concílio as resoluções do SC-IPB. 3. Arquivar.

RESOLUÇÃO XXVII

Quanto ao documento 031.

Ementa: Relatório Comissão Licenciatura - Lic.Robson.

O PRIP-O2 - 2022 Resolve: 1. Aprovar o Relatório da Comissão de Licenciatura do Teólogo Robson Ordilei Ferreira. 2. Dar continuidade ao processo constitucional conforme Manual do Candidato.

RESOLUÇÃO XXVIII

Quanto ao documento 032.

Ementa: Relatório Comissão de Posse - Rev.Breno.

O PRIP-O2 - 2022 Resolve: 1. Aprovar o Relatório da Comissão de Posse do Rev.Breno na 2ªIP Catanduva. 2. Arquivar.

RESOLUÇÃO XXIX

Quanto ao documento 033.

Ementa: Quanto ao Pr.Joaquim em Mirassol.

Considerando: A troca de correspondência entre os concílios O PRIP-O2 - 2022 Resolve: 1. Tomar conhecimento. 2. Arquivar.

RESOLUÇÃO XXX

Quanto ao documento 011.

Ementa: Livro de Atas - IP Aliança.

O PRIP-O2 - 2022 Resolve: Aprovar os atos e a lavratura das atas do Conselho da IP Aliança com as seguintes observações: 1. Não é registrado na ata de número 59 o exame do livro pelo PRIP. 2. Determina que seja corrigido.

RESOLUÇÃO XXXI

Quanto ao documento 013.

Ementa: Livro de Atas - IP Icém.

O PRIP-O2 - 2022 Resolve: Aprovar os atos e a lavratura das atas de número 38 e 39 do

conselho da Igreja Presbiteriana de Icém, com as seguintes observações: 1. Nas atas de número 38 e 39, falta a assinatura do secretário. 2. Determinar que seja encadernado o livro de número um por ter encerrado com 100 páginas. 3. Rogar as bênçãos de Deus sobre a referida igreja.

RESOLUÇÃO XXXII

Quanto ao documento 023.

Ementa: Livro de Atas - CE-PRIP.

O PRIP-O2 - 2022 Resolve: 1. Aprovar os atos e as lavraturas das Atas de numero 252 a 257 da CE/PRIP sem observações. 2. Parabenizar o secretário pela excelência na confecção das Atas da CE.

RESOLUÇÃO XXXIII

Quanto ao documento 012.

Ementa: Livro de Atas - IP Diniz.

....

RESOLUÇÃO XXXIV

Quanto ao documento 039.

Ementa: Anulação de Decisão - CE.

Considerando: 1) A decisão da CE/PRIP em desconsiderar a decisão do plenário referente a solicitação de verba de auxílio para o seminarista Luiz Fernando Matsunaga. 2) Que a decisão da CE teve por base solicitação da I P de Catanduva. 3) Que a decisão da CE incluiu o seminarista Matheus Ramos, conforme registrado na ata 253 da CE/PRIP. 4) Que o nome do seminarista Matheus não consta na solicitação oriunda da igreja de Catanduva. 5) Que não há nenhum documento oriundo da I P de Diniz, responsável pelo seminarista Matheus contestando a decisão do plenário. 6) Que artigo 104 parágrafo único da CI/IPB afirma: "Nenhuma Comissão executiva tem a faculdade de legislar ou de revogar resolução tomada pelo respectivo concílio. Poderá, entretanto, quando ocorrerem motivos sérios, pelo voto unânime de seus membros, alterar resolução do mesmo. Poderá também em casos especiais, suspender a execução de medidas votadas, até a imediata reunião do concílio." 7) Que a CE baseou-se no artigo acima para tomar decisão de anulação da resolução desta casa. 8) Que não há registro na Ata da CE, contestando ou concordando com a petição da Igreja de Catanduva. 9) Que todos os argumentos apresentados pela IP de Catanduva (baseados no direito adquirido) são dignos de contestação, visto ignorar que as decisões relativas a finanças

do PRIP são anuais e aprovadas em plenário. 10) Que a decisão tomada pela CE fere a Constituição uma vez que promoveram alterações no Orçamento aprovado pelo plenário, sem justificativa plausível. 11) Que conforme o artigo 104, parágrafo único, a CE não pode revogar decisão tomada pelo plenário, apenas alterar ou suspender medidas votadas, até a imediata reunião do Concílio. 12) Que a CE não alterou, nem suspendeu a decisão do plenário, apenas resolveu reafirmar duas decisões anteriores do PRIP. 13) Que por não ter sido suspensa ou alterada a última decisão deste plenário, a mesma continua em vigor. 14) Não há registro de unanimidade de votos na decisão tomada pela CE, nem como o reconhecimento e registro de que o assunto em tela possui a seriedade exigida pelo artigo 104, parágrafo único, da CI/IPB. 15) Que a CE não convocou o concílio para reunir-se extraordinariamente para analisar o documento da IP de Catanduva. O PRIP-O2 - 2022 Resolve: 1. Tomar conhecimento. 2. Anular a decisão da CE/PRIP conforme registrada na Ata 253, com base no artigo 145: "São nulas de pleno direito quaisquer disposições que no todo ou em parte, implícita ou expressamente, contrariarem ou ferirem a Constituição da Igreja Presbiteriana do Brasil." 3. Manter a ajuda aos dois seminaristas até dezembro deste ano a fim de não causar prejuízo ao seus desempenhos acadêmicos.

RESOLUÇÃO XXXV

Quanto ao documento 043.

Ementa: Pedido de Verba UCP.

O PRIP-O2 - 2022 Resolve: 1. Tomar conhecimento 2. Rogar as bênçãos de Deus sobre a CE e secretaria presbiterial de UCP.

RESOLUÇÃO XXXVI

Quanto ao documento 044.

Ementa: JMN - Pedido de Verba.

Considerando: 1) Que as igrejas jurisdicionadas pelo PRIP remetem regularmente seu dízimo à tesouraria do Supremo Concílio. 2) Que 52% do orçamento da IPB é destinado à obra missionária. 3) Que a JMN é o órgão da IPB que mais recebe recursos do Comitê Gestor (órgão que coordena a obra missionária na IPB). O PRIP-O2 - 2022 Resolve: 1. Tomar conhecimento. 2. Não atender a solicitação. 3. Rogar as bênçãos de Deus sobre a Junta de Missões Nacionais.

RESOLUÇÃO XXXVII

Quanto ao documento 045.

Ementa: Convite para Pastor Auxiliar.

O PRIP-O2 - 2022 Resolve: 1. Tomar conhecimento. 2. Declarar o documento prejudicado.

RESOLUÇÃO XXXVIII

Quanto ao documento 046.

Ementa: Eleição Pastoral - Rev.Watersom.

Considerando: 1) Que todo o processo eleitoral foi acompanhado e supervisionado pela CE/PRIP. 2) Que todo o processo eleitoral está em conformidade com a CI/IPB. O PRIP-O2 - 2022 Resolve: 1. Tomar conhecimento. 2. Reconhecer a legalidade e a conveniência da eleição do Rev. Waterson José Ferreira como pastor efetivo eleito por 05 anos (de 01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2027) na Segunda I. P. de São José do Rio Preto. 3. Nomear a seguinte comissão de posse: Rev. Devanir Araújo Mendonça Rev. Leonardo Santana de Oliveira Rev. Misael Batista do Nascimento Presb. José Vagner Fernandes Presb. Marcus Vinicius Prisco dos Santos 4. Rogar as bênçãos de Deus sobre a vida e ministério do Rev. Waterson. 5. Parabenizar a Segunda Igreja Presbiteriana de São José do Rio Preto pela eleição de seu pastor.

RESOLUÇÃO XXXIX

Quanto ao documento 010.

Ementa: INSS e FAP.

Considerando: 1) Que algumas igrejas não apresentaram os relatórios exigidos. 2) Que três igrejas não tem recolhido o FAP de seus obreiros. 3) Que todos os ministros, constantes nos relatórios entregues, estão em dia com o recolhimento do INSS. O PRIP-O2 - 2022 Resolve: 1. Tomar conhecimento. 2. Determinar que as Igrejas de Icém, Primeira I. P. de Bady Bassit e Nova Canaã passem a recolher o FAP de seus obreiros ou apresentem a razão pela qual não o fazem. 3. Determinar que as igrejas cujos relatórios não foram entregues o façam na próxima RO. 4. Rogar as bênçãos de Deus sobre as igrejas e ministros de nosso Concílio.

RESOLUÇÃO XL

Quanto ao documento 054.

Ementa: ATA DINIZ.

O PRIP-O2 - 2022 Resolve: 1. Aprovar os atos e lavraturas das Atas de número 546 a 551 do Conselho da IP de Diniz sem observações. 2. Parabenizar o secretário pelo seu eficiente trabalho.

RESOLUÇÃO XLI

Quanto ao documento 020.

Ementa: Livro de Atas - IP SJRio Preto.

O PRIP-O2 - 2022 RESOLVE: Aprovar os atos e a lavratura das atas de número 1291 a 1299 do Conselho da Igreja Presbiteriana de São José do Rio Preto, sem observações.

RESOLUÇÃO XLII

Quanto ao documento 021.

Ementa: Livro de Atas - 2ªIP Catanduva.

Considerando: 1) Conforme as atas da Segunda Igreja Presbiteriana de Catanduva de Nº 49 a 60 não tem uma padronização conforme o Regulamento para confecção de atas. 2) Ata de nº 49 não tem margem padronizada conforme o Regulamento para confecção de atas Art. 3.4 (3 cm). 3) As demais atas não estão conforme os Art. 7 (falta de notas de rodapé) e Art. 8 (numeração de páginas). O PRIP-O2 - 2022 Resolve: 1. Aprovar os atos das atas. 2. Determinar que as atas sejam refeitas, conforme o Regulamento para confecção de atas.

RESOLUÇÃO XLIII

Quanto ao documento 022.

Ementa: Livro de Atas - 2ªSJRio Preto.

O PRIP-O2 - 2022 RESOLVE: Aprovar os atos e a lavratura das atas de número 699 a 706 do Conselho da Segunda Igreja Presbiteriana de São José do Rio Preto, sem observações.

RESOLUÇÃO XLIV

Quanto ao documento 017.

Ementa: Livro de Atas - IP Nova Jerusalém.

Considerando: 1. Que nas atas do Conselho de nºs 200 a 205, faltam alguns dados nos registros de admissão de novos membros por profissão de fé e batismo. 2. Que na ata de nº 204, o amado Conselho da igreja não cumpriu o disposto no Art. 54, § 1º da CI-IPB. O PRIP-O2 - 2022 RESOLVE: 1. Aprovar os atos e as atas do Conselho nºs 200 a 205; 2. Determinar que se registre devidamente as atas, conforme o Art. 12, § 2º, II, do Regulamento para confecção de atas. 3. Que quando da eleição de oficiais,

observe-se o prazo mínimo constitucional para convocação de assembleia extraordinária. Sala das Sessões, 08 de Outubro de 2022. Relator: Rev. Mateus Augusto Biondo Tassoni.

RESOLUÇÃO XLV

Quanto ao documento 018.

Ementa: Livro de Atas - 1ªIP Bady Bassitt.

Quanto aos atos e lavratura das atas 56 a 62 do Conselho da Primeira Igreja Presbiteriana de Bady Bassitt. CONSIDERANDO: 1) A correta procedência das atas 56 a 59. 2) A presença do Reverendo Luis Carlos Torres como membro do Conselho. O PRIP-O2 - 2022 RESOLVE: 1) Aprovar aos atos e as lavraturas das atas de número 56 a 59 do Conselho da Primeira Igreja Presbiteriana de Bady Bassitt. 2) Anular os atos da ata de número 60. 3) Corrigir as atas 61 e 62, onde consta ausência do Rev. Luis.

RESOLUÇÃO XLVI

Quanto ao documento 019.

Ementa: Livro de Atas - IP Catanduva.

Considerando: 1) O registro de atas nºs 1.135 a 1.142 da I. P. de Catanduva. 2) Na ata nº 1.135, há o registro de presença e ausência concomitantemente do mesmo membro do Conselho. 3) A inconstitucionalidade das decisões tomadas pelo Conselho da Igreja Presbiteriana de Catanduva, conforme resolução tomada pelo documento 045. O PRIP-O2 - 2022 RESOLVE: 1) Aprovar os atos e as lavraturas das atas de números 1.136 e 1.138 a 1.142 do Conselho da Igreja Presbiteriana de Catanduva. 2) Aprovar os atos registrados na ata nº 1.135 com a seguinte observação: Registrar corretamente a presença ou ausência do membro do Conselho citado na ata referida. 3) Declarar nulo o ato nº 03 da referida ata (1.137), bem como o ato registrado sob nº 3 da referida ata "Exoneração a Pedido do Pastor Auxiliar" (Rev. Luis Carlos Torres).

RESOLUÇÃO XLVII

Quanto ao documento 036.

Ementa: Relatório de Tutor.

O PRIP-O2 - 2022 Resolve: 1. Tomar conhecimento. 2. Parabenizar o trabalho do Tutor. 3. Louvar a Deus pela dedicação do candidato durante o ano em curso.

RESOLUÇÃO XLVIII

Quanto ao documento 053.

Ementa: Aspirante - Welington.

Considerando: 1) Que toda documentação requerida pelo art. 115 da CI/IPB está em ordem; 2) Que de acordo com o art. 116 da CI/IPB suas respostas foram satisfatórias. O PRIP-O2 - 2022 Resolve: 1. Recebê-lo como candidato ao Sagrado Ministério. 2. Encaminha-lo para cursar o Seminário Presbiteriano do Sul em Campinas/SP.

RESOLUÇÃO XLIX

Quanto ao documento 052.

Ementa: Aspirante - Francisco.

Considerando: 1) Que toda documentação requerida pelo art. 115 da CI/IPB está em ordem; 2) Que de acordo com o art. 116 da CI/IPB suas respostas foram satisfatórias. O PRIP-O2 - 2022 Resolve: 1. Aprová-lo como candidato ao Sagrado Ministério. 2. Encaminhá-lo para cursar o Seminário Presbiteriano do Sul em Campinas/SP, caso seja aprovado no exame vestibular.

RESOLUÇÃO L

Quanto ao documento 051.

Ementa: Aspirante - Rogério.

Considerando: 1) Que toda documentação requerida pelo art. 115 da CI/IPB está em ordem; 2) Que de acordo com o art. 116 da CI/IPB suas respostas foram satisfatórias. 3) Que o aspirante concluiu graduação em teologia em seminário idôneo (FITREF - Faculdade Internacional de Teologia Reformada); 4) Que o aspirante concluiu o curso de mestrado em divindade na mesma faculdade; 5) O art. 118 da CI/IPB, parágrafo primeiro que diz: "Em casos excepcionais, poderá ser aceito para licenciatura candidato que tenha feito curso em outro seminário idôneo ou que tenha feito um curso teológico de conformidade com o programa que lhe tenha sido traçado pelo Presbitério." 6) Decisão do SC/2018, doc. 50, alínea J: "A avaliação de idoneidade de seminários e faculdades teológicas, reiterando que o reconhecimento de idoneidade não significa autorização para o envio de candidatos às instituições consideradas idôneas, mas apenas reconhece a possibilidade de aproveitamento de até 40 por cento da carga horária das disciplinas destas instituições, sendo obrigatório o envio de tais candidatos aos seminários da IPB para que obtenha os 60 por cento restantes da carga horária total." O PRIP-O2 - 2022 Resolve: 1. Aprová-lo como candidato ao Sagrado Ministério. 2. Encaminhá-lo para complementação teológica, nos limites do PRIP, de conformidade com programa a ser traçado pelo PRIP (aprovado na próxima RO), sob tutor designado pelo presbitério.

RESOLUÇÃO LI

Quanto ao documento 006.

Ementa: Posição de Campo Pastoral.

O PRIP-O2 - 2022 Resolve:1) Designar, como pastores efetivos, nos termos da alínea "b" do Art. 34 da CI/IPB: a) Para a Igreja Presbiteriana da Aliança, exercício de 01 de janeiro até 31 de dezembro de 2023, o Rev. Maurílio Lira Teixeira; b) para a Igreja Presbiteriana de Diniz, exercício de 01 de janeiro até 31 de dezembro de 2023, os reverendos José Sciência Filho e Devanir Araújo Mendonça; c) para a Igreja Presbiteriana de Mirassol, exercício de 01 de janeiro até 31 de dezembro de 2023, o Rev. Gerson Almeida de Carvalho; d) para a Igreja Presbiteriana Nova Jerusalém, exercício de 01 de janeiro até 31 de dezembro de 2023, o Rev. Willy Alberto Ascêncio Spinoza; e) para a Igreja Presbiteriana Nova Canaã, exercício de 01 de janeiro até 31 de dezembro de 2023, o Rev. Leonardo Santana Oliveira; f) para a Primeira Igreja Presbiteriana de Bady Bassit, exercício de 01 de janeiro até 31 de dezembro de 2023, o Rev. Amarildo José Ferreira; g) para realizar atos pastorais na Igreja Presbiteriana de Penápolis, durante o exercício de 01 de janeiro até 31 de dezembro de 2023, o Rev. Gilberto Lima Franco. Registrar a preocupação desta comissão, quanto à saúde e estrutura da igreja, nos termos do Art. 5º da CI/IPB, qual seja: "Uma comunidade de cristãos poderá ser organizada em igreja, somente quando oferecer garantias de estabilidade, não só quanto ao número de crentes professos, mas também quanto aos recursos pecuniários indispensáveis à manutenção regular de seus encargos, inclusive as causas gerais e disponha de pessoas aptas para os cargos eletivos". Sendo assim, recomenda-se à CE/PRIP o acompanhamento da igreja, para encaminhamento de parecer sobre a mesma, até a próxima reunião ordinária do PRIP.2) Designar, como pastor efetivo eleito, nos termos da alínea "a" do Art. 34 da CI/IPB, para a Igreja Presbiteriana de Catanduva, o Rev. Benones Vieira dos Santos, para o mandato de 01 de janeiro de 2022 até 31 de dezembro de 2026.3) Designar, como pastor efetivo eleito, nos termos da alínea "a" do Art. 34 da CI/IPB, para a Segunda Igreja Presbiteriana de São José do Rio Preto, o Rev. Waterson José Ferreira, para o mandato de 01 de janeiro de 2023 até 31 de dezembro de 2027.4) Designar, como pastor efetivo eleito, nos termos da alínea "a" do Art. 34 da CI/IPB, para a Igreja Presbiteriana de Icém, cumprindo o mandato iniciado em 12 de agosto de 2018, até 12 de agosto de 2023, o Rev. Lucas Cordeiro Marchesini. Designá-lo, como pastor efetivo da mesma igreja, nos termos da alínea "b" do Art. 34 da CI/IPB, para o período de 13 de agosto até 31 de dezembro de 2023.5) Designar, como pastor efetivo eleito, nos termos da alínea "a" do Art. 34 da CI/IPB, para a Igreja Presbiteriana de São José do Rio Preto, cumprindo o mandato iniciado em 01 de janeiro de 2018, até 31 de dezembro de 2023, o Rev. Misael Batista do Nascimento.6) Designar, como pastor efetivo eleito, nos termos da alínea "a" do Art. 34 da CI/IPB, para a Segunda Igreja Presbiteriana de Catanduva, cumprindo o mandato

que termina em 31 de dezembro de 2024, o Rev. Breno Prudente de Oliveira Júnior.7) Aprovar, como pastores auxiliares, para exercício de 01 de janeiro até 31 de dezembro de 2023, nos termos da alínea "c" do Art. 34, como segue:a) Da Igreja Presbiteriana de Diniz, os reverendos Filipe Resende Bernardino, Rev. Matheus Augusto Tassoni, Rev. Matheus Tinti Correa e Rev. Carlos Kleber Araújo de Oliveira; b) da Igreja Presbiteriana de São José do Rio Preto, o Rev. Gilberto Lima Franco;c) da Primeira Igreja Presbiteriana de Bady Bassit, o Rev. Luiz Carlos Torres.8) O Rev. Hildo Barcelos da Silva, pastor jubilado, servirá ao Senhor no âmbito da Igreja Presbiteriana Nova Canaã.9) Quanto ao Rev. Isaías Silva Lima, estará disponível para buscar novo campo pastoral, devendo atualizar sua situação junto ao PRIP na próxima reunião ordinária. Nesse ínterim, dar poderes à CE/PRIP para conceder carta de transferência do referido ministro para outros presbitérios, conforme necessidade.
